
EDITAL 2

(Período 2020 a 2021)

CHAMADA PÚBLICA N° 003/2019

A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR. comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS CONFORME PORTARIA 2.848/2007 GM/MS E DEMAIS ALTERAÇÕES PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR, em conformidade com as especificações contidas no presente edital.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Este credenciamento estará aberto a partir do dia **05 de junho de 2020**, até 12 (doze) meses da data da abertura.

1. DO OBJETO

- a. Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, conforme Portaria 2.848/2007 GM/MS e demais alterações, para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – FMSFI.

2. DA JUSTIFICATIVA E DOS PRINCÍPIOS

- a. O credenciamento é um mecanismo utilizado pelos entes públicos como forma de suplementar a estrutura básica de serviços de saúde, através da contratação de pessoa jurídica para atendimento de especialidades na Rede de Saúde, nas quais a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU é deficitária, considerando que o hospital é referência em ortopedia e trauma, faz-se necessário a abertura de novo credenciamento para que o serviço em questão não seja prejudicado, tendo em vista que o último edital não previu a possibilidade de prorrogação.
- b. A Lei Municipal nº. 4.084, de 05 de maio de 2013 instituiu a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, entidade pública, de direito privado, sem

fins lucrativos de interesse coletivo e de utilidade pública, seu Estatuto foi aprovado pelo Decreto Municipal nº. 22.156, de 09 de maio de 2013.

- c. A contratação deverá ser precedida de licitação, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993, diretamente, através de dispensa ou inexigibilidade. A necessidade de contratação de todo o universo de interessados, para executar determinado objeto, por preço certo e prefixado pela Administração, caracteriza situação de inexigibilidade de licitação.
- d. Sendo assim, a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu lança edital de credenciamento nos termos a seguir e firma posição quanto aos princípios norteadores dos contratos a serem assinados entre as partes. Sendo eles: princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia, objetividade do julgamento, autonomia de vontade, boa-fé, vinculação ao instrumento convocatório, supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade do interesse público.
- e. O Tribunal de Contas da União - TCU (Decisão 656/1995) posicionou-se positivamente sobre a legalidade do credenciamento, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93 e desde que respeitados os princípios da administração pública.

3. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. Os atos do presente credenciamento serão direcionados à Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 237/2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.688 de 25 de setembro de 2019, salvo expressa disposição em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO

- a. Poderão participar no Credenciamento todas as pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde que atendam aos requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.
- b. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993 (Aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no artigo 97).

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- a. As empresas interessadas poderão inscrever-se para Credenciamento a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, no **Setor Protocolo da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, na Rua Adoniram Barbosa n.º. 370 – Jardim Central, nesta cidade.**
- b. Os documentos serão recebidos no horário das **8h30min às 11h30min e das 13h30min até às 16h30min**, de segunda a sexta, **EM ENVELOPE FECHADO** com as seguintes indicações:

CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS CONFORME PORTARIA 2.848/2007 GM/MS E DEMAIS ALTERAÇÕES PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR.

INTERESSADO: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

- c. As interessadas para atenderem o chamamento do credenciamento, terão acesso aos modelos e anexos, no endereço citado no item 5, deste Edital, bem como pelo e-mail: licitacaofmsfi@gmail.com, ou pelo Site <http://www.hmpgl.com.br/newsite>.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE E QUALIFICAÇÃO

- a. Após a entrega dos envelopes com as documentações solicitadas no Edital de Credenciamento será realizada a avaliação da documentação pela Comissão Permanente de Licitação, estando ela toda completa será homologada e adjudicada pela autoridade competente, nos termos do artigo 43, IV da Lei 8.666/93.
- b. As empresas serão inicialmente cadastradas junto à Comissão Permanente de Licitação obedecendo à ordem de apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação, estabelecida no edital de Chamamento Público.
- c. Após a abertura dos envelopes a empresa poderá complementar as documentações para atender ao Edital.
- d. Somente serão qualificadas e credenciadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida pelo Edital.

7. DA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

- a. Efetuar Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta,

Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração (Conforme modelo apresentado no Anexo VI); e

- b. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), (Conforme modelo apresentado no Anexo III);

8. PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

- a. Comprovação de Alvará;
- b. Ato constitutivo, Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d. Certificado de regularidade relativo à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- f. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- i. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. **Certificado de Licença Sanitária**, da sede da proponente, dentro da validade;
- b. **Autorização de Funcionamento**, emitida pela **Anvisa**, ou cópia do D.O. (Diário Oficial);
- c. **Relação dos Materiais** conforme anexo II;
- d. **Declaração preenchida** conforme modelo dos anexos III e V.

10. DA PROPOSTA

- a. A solicitação de cadastramento consiste na apresentação do Anexo I, que deverá ser entregue **em papel com identificação da empresa proponente**, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável técnico da proponente, devendo:
- b. Conter a razão social, endereço completo, CEP, telefones, e-mail e número do CNPJ.
- c. Especificar no Anexo II de forma clara e detalhada a relação de materiais a serem cadastrados;

11. DOS VALORES

- a. Os produtos a serem fornecidos, serão remunerados em conformidade com os valores constantes na TABELA VIGENTE DE ÓRTESES E PRÓTESES DO SUS.

12. DO PROCESSO DE CHAMAMENTO

- a. O processo de chamamento público para as empresas jurídicas compreenderá os seguintes critérios:
- b. Os interessados em cadastrar os materiais médico-hospitalares deverão apresentar toda documentação técnica e de habilitação solicitada, bem como o Anexo II devidamente preenchido pelo fornecedor.
- c. Após o recebimento de toda a documentação de que trata esse instrumento, o resultado da análise documental será encaminhado via correio eletrônico no prazo de até 30 (trinta) dias.
- d. Este cadastro estará permanentemente aberto para aceitar novas empresas de órteses, próteses e materiais especiais, desde que atendam às exigências quanto à documentações deste edital.
- e. Quaisquer casos não previstos no presente edital serão analisados e decididos pela Comissão Permanente de Licitações da FMSFI e ratificados pela autoridade superior.

13. DA CONTRATAÇÃO

- a. A documentação apresentada para a habilitação será verificada pela Comissão Permanente de Licitação, criada para este fim, no qual verificará o cumprimento das exigências do credenciamento, formalizando a Ata de Credenciamento, cujo qual será homologada pelo Diretor Presidente, com posterior publicação, nos termos da lei 8.666/93.
- b. A critério da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, as empresas credenciadas serão convocadas por meio do diário oficial do município, para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, comparecerem na instituição para firmarem o contrato nos termos do presente edital.
- c. A empresa que não comparecer na Fundação Municipal de Saúde para firmar o Contrato, dentro do prazo descrito no item “b”, será imediatamente excluída do Certame independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
- d. Para celebrar o Contrato e prestar os serviços para a FMSFI, a pessoa jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação quando do credenciamento.
- e. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

14. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CONTRATO

- a. O presente edital de CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses, prazo dentro do qual as empresas interessadas poderão se credenciar para prestar serviços aos quais se habilitaram.
- b. O presente edital, a critério da Administração Pública, poderá ser renovado por mais 12 (doze) meses.
- c. Firmado contrato pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, este poderá ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inc. II da Lei 8666/93.
- d. A renovação do CONTRATO ficará condicionada a consultas e atualizações de documentações para afirmar se a Pessoa Jurídica continua habilitada e regular, atendendo as exigências do Edital de Chamada Pública para credenciamento nº 003/2020.

-
- e. A renovação do CONTRATO deverá ser manifestada formalmente pelas partes CONTRATANTES, no prazo de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato anterior, sendo proibida a renovação tácita.

15. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento dos produtos fornecidos em conformidade com o Anexo II, serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o faturamento do SUS.
- b. Os recursos Orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços referidos neste processo são oriundos do Contrato de Gestão 278/2017.
- c. A Nota fiscal deverá ser entregue no Setor de Consignados da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-FMSFI.
- d. A credenciada, por se tratar de pessoa jurídica, terá o seu pagamento condicionado à apresentação das certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como FGTS e Trabalhista, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- e. 15.5. A credenciada deverá informar dados bancários para realização dos pagamentos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Submeter-se ao permanente controle, avaliação e fiscalização da FMSFI;
- b. Manter, durante toda a vigência do cadastro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- c. Fornecer os materiais os quais solicitou credenciamento em no máximo 24 horas após notificação da FMSFI atestando a necessidade dos mesmos;
- d. Para o fornecimento dos materiais constantes das caixas de ortopedia, e caixas de cirurgia neurológicas e/ou coluna, as empresas deverão ter instrumentador disponível para auxiliar na utilização dos produtos, quando solicitado pelo médico;
- e. Os instrumentadores deverão ser devidamente habilitados e qualificados na forma da lei;

-
- f. As empresas credenciadas são responsáveis pelos praticados por seus instrumentadores dentro da instituição, não cabendo qualquer responsabilização para a Fundação Municipal de Saúde, em caso de conduta irregular do instrumentador;
 - g. Para todos os materiais de cirurgia de joelho, quadril e ombro a empresa deverá disponibilizar o equipamento para utilização dos materiais, caso solicitado pela FMSFI;
 - h. Para o fornecimento de produtos acondicionados em caixas cirúrgicas as empresas deverão fornecer os produtos necessários para a esterilização das mesmas, conforme orientação da equipe de enfermagem da FMSFI;
 - i. Os estoques dos consignados são de responsabilidade das empresas;
 - j. Fornecer as notas fiscais de acordo com o exigido no faturamento do SUS, sob pena de não recebimento;
 - k. Manter a regularidade fiscal durante toda a execução do contrato, a teor do art. 55, XIII, da lei Federal 8.666/93, que dispõe ser obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - l. Os produtos deverão ser fornecidos exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. A parte **CONTRATANTE** se obriga a:
 - i. efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
 - ii. divulgar, junto aos usuários da FMSFI, a relação das empresas/materiais objeto deste credenciamento;
 - iii. fiscalizar os serviços **CONTRATADOS** por intermédio de perito de seu quadro e executar, mediante comunicado prévio, as fiscalizações que serão feitas com a presença da administração da FMSFI;
- b. A FMSFI não se responsabiliza pelo estoque dos produtos consignados, sendo de total responsabilidade do fornecedor.

18. DAS SANÇÕES E RESCISÃO

- a. Nas sanções administrativas e rescisão será observado:
 - i. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções de que trata o art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - ii. A rescisão será processada observando-se ao disposto nos Artigos 77º a 80º da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DOS RECURSOS

- a. Aos interessados é assegurado o direito de interposição de Recurso junto à Comissão Permanente de Licitação, caso indeferido o credenciamento, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- b. Qualquer recurso ou manifestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da pessoa física ou jurídica interessada ou por procurador legalmente habilitado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A critério da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-FMSFI o presente chamamento público poderá ser:
 - i. revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público;
 - ii. anulado, se constatado ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros;
- b. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-FMSFI poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.
- c. Comprovado que a empresa credenciada não agiu em conformidade com os regulamentos da CONTRATANTE ou demais leis pertinentes, poderá a

administração pública, rescindir o contrato da empresa credenciada, respeitado o contraditório e ampla defesa.

- d. O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- e. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da FMSFI, que decidirá com base na legislação em vigor.
- f. Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas junto ao Setor de Chamamento Público da FMSFI, sito à Rua Adoniran Barbosa, n.º. 370 – Jardim Central, CEP 85.864-492, Foz do Iguaçu – PR, Fone/fax: (45) 3521-1786 (Setor de Licitações e Contratos)
- g. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

21. DO FORO

- a. As partes CONTRATANTES ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação e outras medidas em direito permitidas.
- b. Eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS

- a. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
 - i. Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
 - ii. Anexo II – (Proposta de Credenciamento) Relação do material para solicitação de cadastramento;
 - iii. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.;



-
- iv. Anexo IV - Declaração de Conhecimento do Edital;
 - v. Anexo V – Declaração de Capacidade Técnica;
 - vi. Anexo VI – Declaração de Idoneidade;
 - vii. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Foz do Iguaçu/PR, 03 de junho de 2020.

Vanessa Bernardes
PRESIDENTE DA CPL



ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO

**CARTA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS
NO FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES NO HOSPITAL MUNICIPAL
PADRE GERMANO LAUCK.**

À Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS CONFORME PORTARIA 2.848/2007 GM/MS E DEMAIS ALTERAÇÕES PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR**, nos termos do credenciamento/chamamento público Nº 003/2020.

Empresa: _____

Endereço comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____

Estado: _____

CNPJ nº: _____

Data: _____

(assinatura e carimbo do solicitante)



ANEXO II
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

OBJETO – CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS CONFORME PORTARIA 2.848/2007 GM/MS E DEMAIS ALTERAÇÕES PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR.

Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 003/2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ Nº _____ I.E.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES DE CONTATO: _____

E-MAIL DE CONTATO: _____

RELAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA PROPOSTA DE CADASTRAMENTO

Data da Solicitação: ____/____/____

FABRICANTE / IMPORTADOR:

(para cada fabricante/importador utilizar uma relação em separado; relacionar os materiais a cadastrar de acordo com a tabela abaixo).

Nº	Descrição	Marca	Fabricante	Código Tabela SUS



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck
CNPJ nº 18.236.227/0001-04



_____ (localidade), ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante legal
Nome do Representante legal:
RG e CPF



ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA C.F.**

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à, (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Foz do Iguaçu, ____/____/____.

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
E ASSINATURA



ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS,
INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.**

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à
..... (endereço completo), declara, conhecer o edital de Chamamento
Público nº. 003/2019 e seus anexos.

Foz do iguaçu, ____/____/____.

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
E ASSINATURA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à, (endereço completo), declara que possui capacidade técnica para prestar fornecimento dos materiais constantes do anexo II, os quais solicita credenciamento, ao Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu.

Foz do Iguaçu, ____/____/_____.

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
E ASSINATURA



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu - PR

Credenciamento/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área de serviços de saúde na área de Instrumentação Cirúrgica, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com Poder Público, em qualquer de suas esferas bem como cumpre o artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal e Lei nº 9.854/1999.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(assinatura e carimbo do solicitante)

ANEXO – VII

MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 434/2019 – CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2019

INEXIGIBILIDADE N.º 009/2020 - PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-FMSFI e ARTROFIX COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA.

Aos dia do mês de do ano de dois mil e xxxxxxx a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa nº 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR neste ato, representada pelo Diretor Presidente, Senhor **SÉRGIO MOACIR FABRIZ**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 587.728.8-7 – SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 914.377.509-82, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **NAILTON NAMARQUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 6.833.087-4 – SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 994.007.749-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, com sede à devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual neste ato representada pelo Sr. portador da Cédula de Identidade com RG nº., e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º....., residente e domiciliado à Rua, nº..., Bairro....., na cidade de...../....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato para prestação de serviços hospitalares com base no constante dos autos do Processo Administrativo n.º 434/2019 - FMSFI, Chamamento Público nº 003/2019-FMSFI, regido pelas Leis Federais, 8.080/90, 8.666/93, Portaria nº. 1.286/93, do Ministério da Saúde, Decreto Estadual n.º 4.507/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto o fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, conforme Portaria 2.848/2007 GM/MS e demais alterações, pelo CONTRATADO, para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – FMSFI. **Conforme Tabela do ANEXO II, anexa a este.**

SUBCLÁUSULA ÚNICA – os produtos serão fornecidos exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade deste Contrato é credenciar empresas fornecedoras de materiais médico-hospitalares (órteses, próteses e materiais especiais), consignados, imprescindíveis à preservação da saúde dos usuários do SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLIENTELA

A clientela dos serviços, objeto deste chamamento público constituir-se-á de usuários pertencentes à comunidade em geral.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a:

- 4.1 – Submeter-se ao permanente controle, avaliação e fiscalização da FMSFI;
- 4.2 – **Manter, durante toda a vigência do cadastro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.**
- 4.3 – Fornecer os materiais os quais solicitou credenciamento em no máximo 05 (cinco) dias após notificação da FMSFI atestando a necessidade dos mesmos;
- 4.4 – Para o fornecimento dos materiais constantes das caixas de ortopedia, e caixas de cirurgia neurológicas e/ou coluna, as empresas devem ter instrumentador disponível para auxiliar na utilização dos produtos, quando solicitado pelo médico;
 - 4.4.1 – Os instrumentadores deverão ser devidamente qualificados na forma da lei;
- 4.5 – Para todos os materiais de cirurgia de joelho, quadril e ombro a empresa deverá disponibilizar o equipamento para utilização dos materiais, caso solicitado pela FMSFI;
- 4.6 – Para o fornecimento de produtos acondicionados em caixas cirúrgicas as empresas deverão fornecer os produtos necessários para a esterilização das mesmas, conforme orientação da equipe de enfermagem da FMSFI.
- 4.7 – Os estoques dos consignados são de responsabilidade das empresas;
- 4.8- Fornecer as notas fiscais de acordo com o exigido no faturamento do SUS, sob pena de não recebimento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1** – efetuar, dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- 5.2** – divulgar, junto aos usuários da FMSFI, a relação das empresas/materiais objeto deste credenciamento;
- 5.3** – fiscalizar os serviços CONTRATADOS por intermédio de perito de seu quadro e executar, mediante comunicado prévio, as fiscalizações que serão feitas com a presença da administração da FMSFI;
- 5.4**- A FMSFI não se responsabiliza pelo estoque dos produtos consignados, sendo de total responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

Os preços dos serviços ora CONTRATADOS serão pagos pela CONTRATANTE de acordo com os valores relacionados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS/MS em vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O valor a ser pago pelos produtos é definido pelo Ministério da Saúde, através do seu Sistema Único de Saúde e, havendo reajuste na tabela de valores, o mesmo será repassado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-FMSFI aos seus fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela FMSFI, em até 30 (trinta) dias após o faturamento do SUS, mediante apresentação da nota fiscal de acordo com os valores apresentados em planilhas devidamente atestadas pelas Diretorias: Geral, Clínica e Administrativa da FMSFI.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE reserva-se o direito, caso o CONTRATADO não efetuar a abertura de conta Corrente no Banco do Brasil para o pagamento dos serviços prestados, e itens fornecidos, de deduzir dos mesmos o valor da taxa de transferência bancária.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 278/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

As despesas previstas para o próximo exercício ocorrerão à conta de dotação específica consignada no Orçamento Geral da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-FMSFI.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Face ao disposto no Art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do presente Instrumento, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO garantido a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as penalidades de:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

V – descredenciamento do sistema de registro cadastral.

SUBCLÁUSULA ÚNICA



Da aplicação das penalidades previstas no Caput desta cláusula e da rescisão unilateral, caso ocorra, caberá ao CONTRATADO direito de recorrer administrativamente, dentro do prazo estabelecido no Art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regula-se pelo disposto nos artigos 927 a 943 do CAPÍTULO I e 944 a 954 do CAPÍTULO II do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento vigorará por 48 (quarenta e oito) meses, com início em XX de XXXXX de XXXX, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O prazo de vigência do presente cadastramento em exercícios subsequentes ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, este Instrumento será publicado no D.O.M., em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão será processada observando-se os artigos 86º a 88º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

O presente Termo tem como base e fundamentação, além da Legislação já mencionada, a Lei Federal de Licitações 8.666/93, Lei Federal 8.080/90, Portaria GM/MS 2.848/07, e Portaria 1.286/93, bem como o Edital de Chamamento Público nº 003/2019, sendo que o contrato fica vinculado ao mesmo, tendo as partes tem plena ciência de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu-Pr, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Foz do Iguaçu / PR, em XX de XXXXXX de XXXXX.

Sérgio Moacir Fabríz
Diretor Presidente

Nailton Namarques da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

Contratada

Ines Angélica Novelli
Fiscal do Contrato

Testemunha 1

Testemunha 2